Contratante – locatária - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ nº 15.386.444/0001/84; Contratado - locadora - ADRIANA DE SOUZA PEREIRA ROSA (CPF 134.880.919-02) na condição de usufrutuária do imóvel. Objeto - O objeto do presente aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 01/2019 firmado entre as partes em 10/01/2019, para a locação de imóvel localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4091 — Aparecida do Taboado — MS para ser utilizado pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado — MS, utilizado para guardar/arquivar documentos e objetos pertencentes à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, que não têm como serem guardados em sua sede, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, por absoluta falta de espaço físico, com vigência de 01 de dezembro de 2019 a 30 de setembro de 2020, mantido o valor da locação, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 10/01/2019, com vigência até 30/11/2019, terá sua vigência prorrogada no período de 01/12/2019 a 30/09/2020 Valor do aditivo. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01 importa na cifra de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o contrato mais o aditivo, a importância total de R\$ 11.384,93 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será na rubrica orçamentária específica prevista no Orçamento de 2019, no valor de R\$ 550,00 e R\$ 4.950,00 na rubrica equivalente no orçamento para 2020: 0010 - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - Consolidado. - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. 2001 – Manutenção e operacionalização do Poder Legislativo. 01 – Legislativa. 031 – Ação Legislativa. 1 – Recursos do Tesouro – exercício corrente. 00 – Recursos ordinários. 3 – despesas correntes. 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – P. Física. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2019 firmado em 10/01/2019 não alcançadas por este aditivo. Os casos omissos serão regula do s de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 29 de novembro de 2019